



Câmara Municipal de São José do Rio Preto

Escola do Legislativo – EdL

Rua Silva Jardim, 3357, Centro



Projeto de Lei Jovem nº 23/2025

Institui o Dia Municipal do Protetor de Animais no calendário oficial do município de São José do Rio Preto e dá outras providências.

Vereador Luciano de Oliveira Julião, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, FAÇO SABER que a Câmara Jovem, presidida pela **Vereadora Jovem Anna Julia da Silva Arede**, aprovou e a Câmara Municipal ratifica o seguinte Projeto de Lei Jovem.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Protetor de Animais, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro, no âmbito do município de São José do Rio Preto.

Art. 2º Fica autorizada a realização de eventos, palestras, campanhas educativas e homenagens públicas em parceria com entidades protetoras, escolas, universidades e demais organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar a proteção animal e valorizar a atuação dos protetores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “DEPUTADO BADY BASSITT”

São José do Rio Preto, 19 de setembro de 2025

Anna Julia Arede
Vereador(a) Jovem

Justificativa

Os protetores de animais são agentes fundamentais na luta pela defesa dos direitos dos animais, atuando muitas vezes de forma voluntária e com poucos recursos para garantir o cuidado, abrigo, alimentação e resgate dos animais abandonados e vítimas de maus-tratos.

O reconhecimento oficial da importância desses cidadãos, por meio da criação do Dia Municipal do Protetor de Animais, é uma forma de valorizar seu trabalho essencial para a sociedade e estimular mais pessoas a se engajarem nesta causa.

A data escolhida poderá coincidir com o Dia Mundial dos Animais, celebrado internacionalmente em 4 de outubro, reforçando o compromisso local com uma causa global.



Câmara Municipal de São José do Rio Preto

Escola do Legislativo – EdL

Rua Silva Jardim, 3357, Centro



Este projeto não implica em despesas para o município, pois se trata de uma instituição simbólica e de promoção de eventos que podem ser realizados em parceria com entidades e voluntários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal, Art. 225, que assegura a proteção do meio ambiente e dos animais;
- Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que tipifica os maus-tratos contra animais como crime;
- Estatuto dos Animais e legislações municipais correlatas.